



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Desta forma, o presente ETP analisará a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Piedade do Rio Grande, bem como apresentar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência.

1. Informações Básicas

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Piedade do Rio Grande.

2. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota municipal em adequadas condições de limpeza, conservação e higiene, garantindo a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e servidores e a manutenção da boa aparência e funcionalidade dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

A realização periódica dos serviços de lavagem e higienização contribui para a remoção de resíduos, poeira, barro, graxa, óleo e demais agentes que aceleram o desgaste da pintura, da lataria, dos componentes mecânicos e dos acabamentos internos, auxiliando na conservação dos bens públicos e na redução de custos com manutenção corretiva decorrentes da falta de limpeza adequada.

A contratação assume especial relevância para veículos utilizados na prestação de serviços essenciais, como ambulâncias, veículos da Secretaria Municipal de Saúde, transporte escolar, veículos da Assistência Social, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos empregados nas atividades de obras, limpeza urbana, agricultura e demais serviços operacionais, cuja utilização contínua exige limpeza frequente para assegurar condições adequadas de funcionamento, apresentação e higiene.

No caso das ambulâncias e demais veículos destinados ao atendimento à população, a higienização adequada constitui medida indispensável para garantir condições sanitárias compatíveis com a natureza dos serviços prestados, contribuindo para a prevenção da contaminação e para a proteção de pacientes, profissionais e usuários.

Assim, a contratação atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias Municipais, a adequada conservação da frota pública e a utilização eficiente dos recursos da Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Área requisitante



Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Condições de Participação

Todos os itens da licitação serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, pertencentes ao ramo pertinente ao objeto da contratação, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Justificativa para a delimitação geográfica da execução dos serviços

Após a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar que possui instalação de lavajato apta à execução dos serviços localizada em um raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede administrativa do Município de Piedade do Rio Grande, com acesso por via devidamente pavimentada e em condições adequadas de trafegabilidade.

A exigência mostra-se necessária e proporcional às características do objeto, considerando que os serviços de lavagem e higienização serão prestados em veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, cuja demanda ocorrerá de forma frequente, parcelada e conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais. A exigência de acesso por via pavimentada busca assegurar condições adequadas para o deslocamento da frota até o local de execução dos serviços, reduzindo o tempo de percurso, o consumo de combustível, o desgaste dos veículos e os riscos de interrupção ou atraso na prestação dos serviços públicos, contribuindo, ainda, para a eficiência e a economicidade da contratação.

A exigência de que os serviços sejam realizados no Município de Piedade do Rio Grande ou em estabelecimento situado em raio máximo de 25 km (vinte e cinco quilômetros) da sede administrativa municipal não constitui limitação à participação no certame, mas condição de execução do objeto, estabelecida com o objetivo de assegurar a adequada prestação dos serviços e preservar a eficiência operacional da frota.

A definição do limite considera, especialmente, que o deslocamento dos veículos até o estabelecimento da CONTRATADA e seu posterior retorno ao Município gera custos indiretos para a Administração, relacionados ao consumo de combustível, tempo de deslocamento, desgaste de pneus e demais componentes, além da utilização de servidores ou motoristas para a condução dos veículos. Tais custos tornam-se ainda mais relevantes diante do caráter recorrente e parcelado dos serviços, com possibilidade de sucessivos deslocamentos ao longo da vigência da contratação.

A admissão de estabelecimentos situados a distâncias superiores ao limite estabelecido poderia resultar em aumento desnecessário desses custos e no prolongamento do período em que os veículos permaneceriam afastados de suas atividades, comprometendo a disponibilidade da frota e, consequentemente, a continuidade dos serviços públicos por ela atendidos.

Ressalte-se que a frota municipal é utilizada diariamente em atividades essenciais, incluindo transporte de pacientes, transporte escolar, assistência social, obras, manutenção de vias, serviços urbanos, agricultura e demais atividades administrativas e operacionais, razão pela qual a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos constitui fator diretamente relacionado à eficiência da Administração.



A delimitação de 25 km foi estabelecida, portanto, buscando conciliar a necessidade de ampla competitividade com as particularidades da execução contratual, por representar distância considerada razoável para possibilitar o atendimento das demandas municipais sem impor deslocamentos excessivos à frota. A medida também permite que eventual deslocamento seja realizado em período reduzido, possibilitando o retorno do veículo às suas atividades no menor tempo possível.

Nesse sentido, a exigência encontra respaldo no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Consulta nº 1.167.118, segundo o qual a limitação geográfica pode ser admitida, excepcionalmente, em relação ao estabelecimento do vencedor da licitação, como condição de execução contratual, quando indispensável à execução satisfatória do objeto, desde que fundamentada nas particularidades da contratação, na pertinência técnica e na razoabilidade da medida.

Dessa forma, a Administração entende que o limite estabelecido não possui caráter arbitrário ou destinado a restringir a competitividade, mas decorre de necessidade operacional concreta, estando diretamente relacionado à frequência dos serviços, aos custos de deslocamento, à preservação da frota e à necessidade de garantir sua disponibilidade para a execução das atividades públicas.

Assim, a exigência mostra-se razoável, proporcional e compatível com os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e busca da contratação mais vantajosa, uma vez que os custos decorrentes de deslocamentos excessivos, somados à frequência estimada das lavagens, poderiam superar os benefícios de eventual contratação de empresa situada em localidade mais distante.

Justificativa pela adoção do sistema de registro de preços:

A presente contratação deverá ser regida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da necessidade de contratações futuras, eventuais e parceladas, sem que seja possível definir previamente o quantitativo exato de serviços a ser demandado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do SRP mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, permitindo a solicitação dos serviços conforme a demanda efetivamente verificada, evitando contratações sucessivas, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Ademais, o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que o Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado, inclusive, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, evidenciando a amplitude e a flexibilidade do instituto para atender demandas de caráter recorrente.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Sustentabilidade

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível.

A execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao uso racional de água e energia, devendo a CONTRATADA adotar, sempre que tecnicamente viável, métodos



equipamentos e procedimentos que reduzam o consumo e evitem desperdícios durante a lavagem e higienização dos veículos, máquinas e equipamentos.

Deverão ser utilizados produtos de limpeza e higienização adequados à finalidade, preferencialmente biodegradáveis e de menor impacto ambiental, quando disponíveis no mercado, observadas as recomendações dos fabricantes quanto ao armazenamento, manuseio e utilização. A CONTRATADA deverá, ainda, adotar medidas para evitar o lançamento inadequado de água contaminada, detergentes, óleos, graxas e demais substâncias no solo, sistemas de drenagem ou cursos d'água.

Os resíduos decorrentes da execução dos serviços, especialmente embalagens, resíduos oleosos, produtos químicos e materiais potencialmente contaminantes, deverão ser devidamente acondicionados, armazenados e destinados, observada a legislação ambiental aplicável. A CONTRATADA deverá, ainda, manter seus equipamentos em adequadas condições de funcionamento e orientar seus empregados quanto às práticas de preservação ambiental, uso racional de recursos naturais e prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos.

A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução dos serviços, as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade, responsabilizando-se pelos danos ambientais comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão.

Da natureza da Contratação

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

Vigência da Contratação

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Completado o prazo de vigência acima, a contratação poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado a vantajosidade do preço, na forma do art. 84 da Lei 14.133/21.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por meio de Termo Aditivo.

Condições de Execução:

1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não havendo quantidade mínima de serviços a ser solicitada. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE independentemente da quantidade de veículos, máquinas ou equipamentos encaminhados em cada oportunidade.
2. Os serviços deverão ser executados integralmente no território do Município de Piedade do Rio Grande ou em estabelecimento localizado em raio de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) da sede administrativa do Município, com acesso por via devidamente pavimentada e em condições adequadas de trafegabilidade, de modo a assegurar maior agilidade no atendimento das solicitações, possibilitar a rápida retirada e devolução dos veículos e minimizar o período de indisponibilidade da frota municipal.
3. A CONTRATADA deverá manter estabelecimento devidamente estruturado e em condições adequadas para a execução dos serviços, dispondo de pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e infraestrutura necessários à perfeita execução do objeto.
4. O estabelecimento da CONTRATADA deverá funcionar, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, sem prejuízo de eventual atendimento em horários diversos, quando previamente acordado com a CONTRATANTE.
5. Os veículos, máquinas e equipamentos serão conduzidos até o estabelecimento da CONTRATADA por motoristas ou servidores devidamente autorizados pela CONTRATANTE, acompanhados de Ordem de



Serviço e/ou requisição emitida pelo responsável, contendo, sempre que aplicável, a identificação do veículo, modelo, placa e o tipo de serviço a ser realizado.

6. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante apresentação da respectiva requisição ou Ordem de Serviço, não sendo permitida a realização de serviços adicionais ou diversos daqueles autorizados pela CONTRATANTE sem prévia autorização do responsável pela fiscalização.

7. A lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos deverá ser realizada nas instalações da CONTRATADA, em local apropriado e compatível com as características e dimensões de cada veículo, devendo o estabelecimento possuir estrutura adequada para suportar o peso e o porte dos veículos pesados, inclusive rampa ou equipamento equivalente, quando necessário.

8. A CONTRATADA deverá realizar a lavagem e higienização de acordo com a tipologia do veículo e o serviço solicitado e discriminado em cada item, compreendendo, conforme o caso, limpeza externa e interna, lavagem da carroceria, aspiração de pó, limpeza de tapetes, estofamentos e painéis, limpeza de vidros internos e externos, espelhos, retrovisores, rodas e pneus, utilizando produtos, equipamentos e técnicas adequados.

9. Na execução dos serviços, deverão ser utilizados sabão, detergente, desengraxantes e demais produtos específicos, além de esponjas, escovas, panos, equipamentos e outros materiais adequados, inclusive produtos destinados à remoção de graxa, óleo, lama e demais resíduos de difícil remoção.

10. A CONTRATADA deverá utilizar métodos e produtos que preservem a integridade da pintura, lataria, vidros, estofamentos, componentes internos e demais partes dos veículos, evitando abrasão, riscos, manchas, corrosão ou quaisquer danos decorrentes de produtos químicos inadequados ou técnicas impróprias.

11. A limpeza das rodas e pneus deverá compreender a remoção de lama, poeira, graxa e demais resíduos acumulados, inclusive nas áreas de difícil acesso, mediante utilização de escovas e instrumentos apropriados.

12. Quando previsto no serviço contratado, deverão ser utilizados produtos destinados à proteção e conservação da pintura e das superfícies externas, inclusive aplicação de cera ou produto equivalente, conforme a especificação do serviço solicitado.

13. Durante a execução da lavagem, especialmente nos serviços realizados em veículos dotados de sistemas eletrônicos, a CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas para proteção de motores, componentes elétricos, eletrônicos e demais sistemas sensíveis à água ou umidade, de modo a evitar danos à integridade e ao funcionamento dos veículos.

14. Os serviços deverão ser executados dentro dos seguintes prazos máximos, contados a partir da entrega do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela CONTRATANTE:

14.1. até 01 (uma) hora para motocicletas;

14.2. até 02 (duas) horas para veículos utilitários e vans;

14.3. até 03 (três) horas para ambulâncias;

14.4. Para os demais veículos, tais como caminhões, máquinas e equipamentos, os serviços deverão ser concluídos no prazo previamente acordado com a CONTRATANTE, não podendo exceder 05 (cinco) horas, considerando o porte, as características e a complexidade do serviço solicitado.

15. A CONTRATADA deverá realizar todas as etapas necessárias à conclusão do serviço contratado, observando a tipologia do veículo e a modalidade de lavagem solicitada, seja lavagem de aparência, lavagem completa ou outro serviço previsto no Termo de Referência, garantindo adequada limpeza, higienização, conservação estética e preservação das condições operacionais do veículo.

16. Ao término dos serviços, os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de limpeza e higienização, compatíveis com o serviço contratado, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente ao responsável pela fiscalização a conclusão do serviço.

17. A CONTRATANTE poderá recusar o serviço quando constatada execução inadequada, incompleta ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, hipótese em que a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes ou serviços necessários à sua adequada conclusão.

18. A CONTRATADA será responsável pela guarda e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos



enquanto estiverem sob sua posse para execução dos serviços, respondendo por danos, avarias ou quaisquer prejuízos comprovadamente decorrentes de sua ação, omissão ou de seus empregados e prepostos.

19.A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer avaria, dano ou irregularidade preexistente identificada no veículo, máquina ou equipamento antes ou durante a execução dos serviços, não devendo realizar reparos ou intervenções que não estejam expressamente autorizados.

20.A CONTRATADA deverá promover o manejo, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, especialmente resíduos oleosos, produtos químicos, embalagens e demais materiais potencialmente contaminantes, observando a legislação ambiental aplicável.

21.A CONTRATADA deverá adotar práticas que contribuam para a redução do consumo de água e energia, evitando desperdícios e utilizando, sempre que tecnicamente viável, produtos e métodos que reduzam os impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

22.A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade e padronização dos serviços, de modo a contribuir para a conservação e prolongamento da vida útil da frota municipal, bem como para a manutenção das condições de higiene, conforto, segurança e adequada apresentação dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos.

23.A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, que poderá acompanhar sua execução, verificar a conformidade dos serviços prestados e solicitar a correção de eventuais irregularidades, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

24.A execução dos serviços deverá observar, além das disposições acima, todas as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes da contratação.

Documentação a ser exigida

Por se tratar de serviços de natureza especializada é necessário exigir a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômica-financeira e de qualificação técnica.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração, foi realizado levantamento de mercado considerando as características dos serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, bem como a frequência estimada das demandas e a necessidade de atendimento ágil.

Foram consideradas, especialmente, as alternativas disponíveis no mercado para execução dos serviços por empresas especializadas em lavagem automotiva, com estrutura própria, equipamentos, mão de obra e insumos necessários à realização das lavagens de forma parcelada e conforme a demanda da Administração.

Também foi avaliada a possibilidade de execução direta dos serviços pelo próprio Município. Entretanto, essa alternativa demandaria a disponibilização de estrutura física apropriada, equipamentos de lavagem, sistema adequado para manejo e destinação de efluentes, aquisição contínua de produtos e insumos, além de mão de obra específica, representando custos de implantação e manutenção e a necessidade de gerenciamento de uma atividade que não constitui a finalidade principal da Administração.

Diante disso, a contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa mais adequada, por permitir que o Município disponha dos serviços conforme sua necessidade, sem a necessidade de realizar



investimentos para implantação e manutenção de estrutura própria, transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização de pessoal, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução.

Considerou-se, ainda, a possibilidade de contratação individualizada por demanda ou mediante contratos distintos. Contudo, diante do caráter recorrente, variável e parcelado dos serviços, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta maior adequação, permitindo que os serviços sejam solicitados de acordo com a efetiva necessidade da frota, evitando a contratação antecipada de quantitativos que eventualmente não sejam utilizados.

Por fim, o levantamento considerou a necessidade de que a execução ocorra em estabelecimento situado no Município de Piedade do Rio Grande ou em raio de até 25 km da sede administrativa, condição relacionada à natureza do objeto e à necessidade de reduzir custos e tempo de deslocamento, bem como o período de indisponibilidade dos veículos. Tal condição deverá ser observada como requisito de execução pelo fornecedor contratado, sem configurar restrição territorial para participação no certame.

Dessa análise, conclui-se que a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para prestação parcelada e sob demanda dos serviços de lavagem, higienização e limpeza da frota municipal constitui a solução mais eficiente e economicamente adequada para atendimento da necessidade identificada.

6 - Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos leves, utilitários, ambulâncias, caminhões, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota do Município de Piedade do Rio Grande, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço e/ou requisição pelo setor responsável, não havendo obrigatoriedade de solicitação de quantidade mínima de serviços. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura necessária à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza, materiais e demais insumos, sem ônus adicional para a Administração.

Os serviços compreenderão, conforme a modalidade solicitada, lavagem externa e interna, higienização, aspiração, limpeza de estofamentos, tapetes, painéis, vidros, espelhos, retrovisores, rodas e pneus, além da utilização de produtos específicos para remoção de lama, graxa, óleo e demais resíduos, bem como produtos destinados à conservação das superfícies, quando previstos na respectiva especificação.

Considerando a necessidade de manter a frota disponível para a prestação dos serviços públicos, a execução deverá ocorrer no Município de Piedade do Rio Grande ou em estabelecimento situado em raio de até 25 km da sede administrativa, por estrada devidamente pavimentada, permitindo maior agilidade na entrega e retirada dos veículos e reduzindo custos de deslocamento, consumo de combustível, desgaste dos veículos e tempo de indisponibilidade da frota.

A solução prevê, portanto, a disponibilização dos serviços de forma contínua, padronizada e compatível com as características de cada veículo, máquina ou equipamento, assegurando a adequada conservação, higiene e apresentação da frota municipal, bem como condições para sua utilização segura e eficiente nas atividades administrativas e operacionais do Município.



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. Estimativa da quantidade

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As quantidades estimadas para os serviços de lavagem de veículos foram definidas com base na composição da frota oficial do Município, considerando o quantitativo de veículos e máquinas atualmente em operação, bem como a necessidade de manutenção periódica das condições de higiene, conservação e preservação dos bens públicos.

A frota municipal é composta por aproximadamente 69 veículos e máquinas, abrangendo automóveis, utilitários, ambulâncias, motocicletas, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, utilizados diariamente pelas diversas Secretarias Municipais na execução de serviços essenciais, como saúde, educação, assistência social, obras, transporte escolar, agricultura e limpeza urbana.

A estimativa levou em consideração a natureza de utilização de cada categoria de veículo. Máquinas pesadas, caminhões, veículos de coleta e equipamentos empregados em obras e serviços rurais demandam maior frequência de lavagem em razão da intensa exposição à terra, lama, poeira e demais resíduos. Por sua vez, ambulâncias, veículos da saúde, transporte escolar e automóveis administrativos também necessitam de higienização periódica para garantir condições adequadas de uso, segurança, conservação e atendimento à população.

Dessa forma, as quantidades previstas representam uma estimativa compatível com a realidade operacional da Administração, buscando assegurar a continuidade dos serviços públicos, preservar o patrimônio municipal e evitar tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da contratação.

Item	Especificações	Quant.	UN.	Valor Unit.	Valor Total
1.	LAVAGEM DE MOTOCICLETAS O serviço compreenderá a limpeza e lavagem das superfícies externas da motocicleta, incluindo, conforme aplicável: a) tanque e carenagens; b) para-lamas; c) rodas e pneus; d) bancos; e) faróis, lanternas e demais componentes externos; f) partes externas do motor e demais componentes acessíveis que possam ser lavados sem risco de danos; g) enxágue e secagem das superfícies lavadas. Os produtos e equipamentos utilizados deverão ser adequados aos materiais e componentes da motocicleta.	80	Unid.	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00



2.	<u>DUCHA EXTERNA – VEÍCULOS LEVES ATÉ 7 OCUPANTES</u> Entende-se por ducha externa o conjunto de procedimentos destinados à limpeza externa do veículo, compreendendo, conforme aplicável: a) pré-lavagem para remoção de poeira, barro e resíduos soltos; b) aplicação de shampoo ou detergente automotivo apropriado; c) lavagem da lataria, teto, vidros, faróis, lanternas, para-lamas, para-choques e demais partes externas acessíveis; d) lavagem das rodas e pneus; e) limpeza da parte inferior externa acessível; f) enxágue completo; g) secagem da parte externa do veículo, inclusive vidros, evitando a permanência de manchas ou resíduos de água. Estão incluídos todos os produtos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução do serviço.	150	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
3.	<u>DUCHA INTERNA – VEÍCULOS LEVES ATÉ 7 OCUPANTES</u> Entende-se por ducha interna a limpeza das superfícies internas do veículo, compreendendo: a) remoção de resíduos e objetos deixados no interior do veículo; b) aspiração de bancos, carpetes, tapetes, piso e demais áreas internas acessíveis; c) limpeza de bancos, carpetes, tapetes, piso, forros laterais, forro do teto, portas, painel, console, cintos de segurança e demais superfícies internas; d) escovação das áreas que necessitem de tratamento adicional; e) sopragem das áreas de difícil acesso, quando necessária; f) aplicação de produtos específicos para limpeza e conservação das superfícies internas; g) aplicação de produto automotivo apropriado para limpeza, conservação e proteção do painel e demais superfícies internas, sem deixar acabamento excessivamente oleoso ou escorregadio. Estão incluídos todos os produtos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.	150	Unid.	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
4.	<u>LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVES ATÉ 7 OCUPANTES</u> Entende-se por lavagem completa a execução conjunta dos serviços de limpeza externa e interna do veículo, compreendendo: a) todos os procedimentos previstos para a ducha externa; b) limpeza da parte inferior externa acessível; c) aspiração e limpeza interna; d) limpeza de bancos, carpetes, piso, tapetes, forros laterais, forro do teto, cintos de segurança, portas, painel e demais superfícies internas; e) sopragem das áreas de difícil acesso, quando necessária; f) aplicação de produto apropriado para conservação do painel e demais superfícies internas. Estão incluídos todos os produtos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.	200	Unid.	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00



5.	SERVIÇO DE ENCERAMENTO – VEÍCULOS LEVES ATÉ 7 OCUPANTES Entende-se por enceramento o serviço destinado à conservação e proteção superficial da pintura e ao realce do brilho do veículo. O serviço compreenderá: a) preparação da superfície, mediante limpeza prévia adequada; b) aplicação de cera ou produto equivalente específico para pintura automotiva; c) espalhamento uniforme do produto; d) remoção do excesso após o tempo recomendado pelo fabricante; e) acabamento final da pintura. A cera ou produto equivalente deverá proporcionar proteção superficial contra intempéries e contaminantes e realçar o brilho da pintura, não sendo considerada como proteção contra riscos ou impactos mecânicos. Estão incluídos todos os produtos, panos, aplicadores, equipamentos e demais insumos necessários.	150	Unid.	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
6.	LAVAGEM A SECO DE BANCOS E FORROS – VEÍCULOS LEVES ATÉ 7 OCUPANTES Entende-se por lavagem a seco o serviço de limpeza de bancos, carpetes, forros e demais revestimentos têxteis internos, mediante utilização de método de baixa umidade e produtos e equipamentos apropriados. O serviço deverá: a) remover sujeiras, manchas e resíduos compatíveis com o processo; b) utilizar produtos adequados ao material dos bancos e forros; c) minimizar a impregnação de água nos revestimentos; d) evitar danos, manchas, descoloração ou alteração das características dos materiais; e) promover a rápida secagem dos revestimentos. O veículo deverá ser disponibilizado sem excesso de umidade e em condições adequadas de utilização.	150	Unid.	R\$ 373,00	R\$ 55.950,00
7.	DUCHA EXTERNA – VEÍCULOS MÉDIOS DE 8 A 21 OCUPANTES Entende-se por ducha externa o conjunto de procedimentos destinados à limpeza externa do veículo, compreendendo: a) pré-lavagem; b) aplicação de shampoo ou detergente automotivo apropriado; c) lavagem da lataria, teto, vidros, faróis, lanternas, para-lamas, para-choques, portas, degraus e demais partes externas acessíveis; d) lavagem de rodas e pneus; e) limpeza da parte inferior externa acessível; f) enxágue completo; g) secagem das superfícies externas acessíveis, inclusive vidros. Estão incluídos todos os produtos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução do serviço.	150	Unid.	R\$ 117,50	R\$ 17.625,00



8.	<u>DUCHA INTERNA – VEÍCULOS MÉDIOS DE 8 A 21 OCUPANTES</u> Entende-se por ducha interna a limpeza das superfícies internas do veículo, compreendendo: a) remoção de resíduos; b) aspiração de bancos, carpetes, piso, tapetes e demais áreas acessíveis; c) limpeza de bancos, piso, carpetes, forros laterais, forro do teto, cintos de segurança, portas, painel, degraus e demais superfícies internas; d) escovação das áreas que necessitarem; e) sopragem das áreas de difícil acesso; f) aplicação de produtos apropriados para cada tipo de superfície; g) aplicação de produto específico para conservação do painel e demais superfícies internas. Estão incluídos todos os produtos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.	150	Unid.	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00
9.	<u>LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS MÉDIOS DE 8 A 21 OCUPANTES</u> Entende-se por lavagem completa a execução conjunta dos serviços de limpeza externa e interna do veículo, compreendendo: a) todos os procedimentos previstos para a ducha externa; b) limpeza da parte inferior externa acessível; c) aspiração e limpeza interna; d) limpeza de bancos, carpetes, piso, tapetes, forros laterais, forro do teto, cintos de segurança, portas, painel, degraus e demais superfícies internas; e) sopragem das áreas de difícil acesso; f) aplicação de produto apropriado para conservação do painel e demais superfícies internas. Estão incluídos todos os produtos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.	150	Unid.	R\$ 159,90	R\$ 23.985,00
10.	<u>LAVAGEM A SECO DE BANCOS E FORROS – VEÍCULOS MÉDIOS DE 8 A 21 OCUPANTES</u> Entende-se por lavagem a seco o serviço de limpeza de bancos, carpetes, forros e demais revestimentos internos, mediante utilização de método de baixa umidade e produtos e equipamentos apropriados. O serviço deverá contemplar todos os bancos e forros acessíveis do veículo e deverá ser executado de modo a minimizar a impregnação de água, preservar os materiais e permitir rápida secagem. O veículo deverá ser disponibilizado sem excesso de umidade e em condições adequadas de utilização.	150		R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
11.	<u>DUCHA EXTERNA – MICRO-ÔNIBUS</u> Entende-se por ducha externa o conjunto de procedimentos destinados à limpeza externa do veículo, compreendendo: a) pré-lavagem; b) aplicação de shampoo ou detergente automotivo apropriado; c) lavagem da carroceria, teto, vidros, faróis, lanternas, para-lamas, para-choques, portas, degraus e demais partes externas acessíveis; d) lavagem de rodas e pneus; e) limpeza da parte inferior externa acessível; f) enxágue completo; g) secagem das superfícies externas acessíveis. Em razão das dimensões e da altura do veículo, fica dispensada a secagem manual do teto, quando tecnicamente inviável ou quando a secagem natural não comprometer a qualidade do serviço. Estão incluídos todos os produtos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.	150	Unid.	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00



12.	<u>DUCHA INTERNA – MICRO-ÔNIBUS</u> Entende-se por ducha interna a limpeza das superfícies internas do veículo, compreendendo: a) remoção de resíduos; b) aspiração dos bancos, carpetes, piso, tapetes e demais áreas acessíveis; c) limpeza de bancos, piso, carpetes, forros laterais, forro do teto, cintos de segurança, portas, degraus, corrimãos, barras de apoio, painel e demais superfícies internas existentes; d) escovação das áreas que necessitarem; e) sopragem das áreas de difícil acesso; f) aplicação de produtos adequados às diferentes superfícies; g) aplicação de produto específico para conservação do painel e demais superfícies internas. Estão incluídos todos os produtos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.	150	Unid.	R\$ 237,50	R\$ 35.625,00
13.	<u>LAVAGEM COMPLETA – MICRO-ÔNIBUS</u> Entende-se por lavagem completa a execução conjunta dos serviços de limpeza externa e interna do veículo, compreendendo: a) todos os procedimentos previstos para a ducha externa; b) limpeza da parte inferior externa acessível; c) aspiração e limpeza interna; d) limpeza de bancos, piso, carpetes, tapetes, forros laterais, forro do teto, cintos de segurança, portas, degraus, corrimãos, barras de apoio, painel e demais superfícies internas existentes; e) sopragem das áreas de difícil acesso; f) aplicação de produto apropriado para conservação do painel e demais superfícies internas. Estão incluídos todos os produtos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.	150	Unid.	R\$ 177,45	R\$ 26.617,50
14.	<u>DUCHA EXTERNA – ÔNIBUS GRANDE</u> Entende-se por ducha externa o conjunto de procedimentos destinados à limpeza externa do veículo, compreendendo: a) pré-lavagem; b) aplicação de shampoo ou detergente automotivo apropriado; c) lavagem da carroceria, teto, vidros, faróis, lanternas, para-lamas, para-choques, portas, degraus e demais partes externas acessíveis; d) lavagem de rodas e pneus; e) limpeza da parte inferior externa acessível; f) enxágue completo; g) secagem das superfícies externas acessíveis. Em razão das dimensões e da altura do veículo, fica dispensada a secagem manual do teto, quando tecnicamente inviável ou quando a secagem natural não comprometer a qualidade do serviço. Estão incluídos todos os produtos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.	150	Unid.	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
15.	<u>DUCHA INTERNA – ÔNIBUS GRANDE</u> Entende-se por ducha interna a limpeza das superfícies internas do veículo, compreendendo: a) remoção de resíduos; b) aspiração dos bancos, carpetes, piso, tapetes e demais áreas acessíveis; c) limpeza de bancos, piso, carpetes, forros laterais, forro do teto, cintos de segurança, portas, degraus, corrimãos, barras de apoio, painel e demais superfícies internas existentes; d) escovação das áreas que necessitarem; e) sopragem das áreas de difícil acesso; f) aplicação de produtos adequados às diferentes superfícies; g) aplicação de produto específico para conservação do painel e demais superfícies internas. Estão incluídos todos os produtos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.	150	Unid.	R\$ 347,50	R\$ 52.125,00



16.	LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS GRANDE Entende-se por lavagem completa a execução conjunta dos serviços de limpeza externa e interna do veículo, compreendendo: a) todos os procedimentos previstos para a ducha externa; b) limpeza da parte inferior externa acessível; c) aspiração e limpeza interna; d) limpeza de bancos, piso, carpetes, tapetes, forros laterais, forro do teto, cintos de segurança, portas, degraus, corrimãos, barras de apoio, painel e demais superfícies internas existentes; e) sopragem das áreas de difícil acesso; f) aplicação de produto apropriado para conservação do painel e demais superfícies internas. Estão incluídos todos os produtos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.	150	Unid.	R\$ 222,00	R\$ 33.300,00
17.	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÕES Entende-se por lavagem completa de caminhão a limpeza externa do veículo e a limpeza interna de sua cabine. A limpeza externa compreenderá: a) pré-lavagem; b) aplicação de shampoo ou detergente apropriado; c) lavagem da cabine, carroceria e demais partes externas acessíveis; d) lavagem de vidros, faróis, lanternas, para-lamas, para-choques, rodas e pneus; e) limpeza da parte inferior externa acessível; f) enxágue e secagem das superfícies externas acessíveis. A limpeza interna da cabine compreenderá: a) aspiração; b) limpeza de bancos, piso, tapetes, forros, painel, portas, vidros, cintos e demais superfícies internas; c) sopragem das áreas de difícil acesso; d) aplicação de produto apropriado para conservação do painel e demais superfícies internas. Estão incluídos todos os produtos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.	100	Unid.	R\$ 269,47	R\$ 26.947,00



18.	<u>LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS</u> Entende-se por lavagem completa de caminhão compactador de resíduos a limpeza da cabine, das partes externas do veículo e das superfícies acessíveis do equipamento compactador. A limpeza compreenderá: Cabine a) lavagem externa; b) lavagem de vidros, faróis, lanternas, rodas, pneus, para-lamas e para-choques; c) limpeza interna da cabine; d) aspiração; e) limpeza de bancos, piso, tapetes, portas, painel, cintos e demais superfícies internas; f) aplicação de produto apropriado para conservação do painel e superfícies internas. Equipamento compactador a) remoção de resíduos sólidos e materiais aderidos das áreas acessíveis; b) lavagem das superfícies externas do equipamento; c) lavagem das áreas internas da caixa de carga e demais áreas acessíveis, quando tecnicamente possível; d) limpeza das áreas de alimentação e descarga de resíduos; e) lavagem das superfícies e componentes externos acessíveis; f) enxágue das áreas lavadas. A execução deverá observar rigorosamente as condições de segurança do equipamento, sendo vedada a entrada do trabalhador em compartimentos, caixas ou partes móveis do compactador sem procedimento de segurança específico e autorização do responsável pelo veículo. Não deverão ser aplicados jatos de água diretamente sobre componentes elétricos, eletrônicos, hidráulicos ou outros componentes cuja exposição à água possa causar danos.	100	Unid.	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
19.	<u>LAVAGEM COMPLETA – AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE</u> Entende-se por lavagem completa de ambulância de pequeno porte o conjunto de procedimentos de limpeza externa, interna e da parte inferior externa acessível do veículo, observadas as características específicas do compartimento assistencial. O serviço compreenderá: a) todos os procedimentos de lavagem externa aplicáveis ao veículo; b) limpeza da parte inferior externa acessível; c) aspiração do compartimento interno; d) limpeza de bancos, piso, portas, divisórias, forros, cintos, painel e demais superfícies internas; e) limpeza das superfícies do compartimento assistencial; f) limpeza das superfícies de contato frequente, como maçanetas, puxadores e barras de apoio, quando existentes; g) limpeza de vidros internos e externos; h) aplicação de produtos compatíveis com os materiais existentes; i) limpeza e conservação do painel da cabine. Os equipamentos e dispositivos médicos instalados no veículo não deverão ser desmontados, removidos ou manipulados para execução do serviço, salvo mediante autorização expressa. Quando houver necessidade de desinfecção, esta deverá ser realizada somente mediante procedimento e produto especificamente autorizados para essa finalidade.	150	Unid.	R\$ 102,00	R\$ 15.300,00



20.	22. LAVAGEM COMPLETA – AMBULÂNCIA TIPO CAMINHONETE 4X4 Entende-se por lavagem completa de ambulância tipo caminhonete 4x4 o conjunto de procedimentos de limpeza externa, interna e da parte inferior externa acessível do veículo. O serviço compreenderá: a) limpeza completa da parte externa; b) limpeza de rodas, pneus, para-lamas e parte inferior externa acessível; c) limpeza da cabine; d) limpeza do compartimento destinado ao atendimento, quando existente; e) aspiração e limpeza de bancos, piso, forros, portas, cintos, painel e demais superfícies internas; f) limpeza dos vidros internos e externos; g) aplicação de produtos apropriados aos materiais existentes.	150	Unid.	R\$ 135,95	R\$ 20.392,50
21.	LAVAGEM COMPLETA – AMBULÂNCIA MÉDIO E GRANDE TIPO VAN/FURGÃO Entende-se por lavagem completa de ambulância tipo van/furgão o conjunto de procedimentos de limpeza externa, interna e da parte inferior externa acessível do veículo. O serviço compreenderá: a) limpeza completa da parte externa; b) limpeza da parte inferior externa acessível; c) aspiração e limpeza da cabine; d) limpeza completa do compartimento assistencial; e) limpeza de bancos, piso, revestimentos, portas, divisórias, cintos, forros, painel e demais superfícies internas; f) limpeza de superfícies de contato frequente; g) limpeza dos vidros internos e externos; h) aplicação de produtos compatíveis com os materiais existentes. Os equipamentos e dispositivos médicos instalados não deverão ser desmontados ou removidos para execução da limpeza.	150	Unid.	R\$ 128,00	R\$ 19.200,00
22.	LAVAGEM COMPLETA – MÁQUINAS PESADAS Entende-se por lavagem completa de máquinas pesadas a limpeza das partes externas e, quando existente, da cabine da máquina. O serviço compreenderá: a) remoção de barro, terra, poeira, graxa e demais resíduos; b) lavagem da carroceria, estrutura, rodas, esteiras, para-lamas e demais componentes externos acessíveis; c) limpeza da cabine, quando existente; d) limpeza de bancos, piso, vidros, portas, painel e demais superfícies internas da cabine; e) limpeza dos componentes externos acessíveis que possam ser lavados sem risco de danos; f) enxágue das áreas lavadas; g) aplicação de produtos apropriados às características dos materiais. Não deverão ser aplicados jatos de água diretamente sobre componentes elétricos, eletrônicos, instrumentos, conectores, módulos, filtros, entradas de ar ou outros componentes sensíveis.	150	Unid.	R\$ 302,83	R\$ 45.424,50



23.	LAVAGEM DE CARRINHOS DE CORTAR GRAMA E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM O serviço compreenderá a remoção de terra, grama, barro, poeira e demais resíduos das superfícies externas acessíveis do equipamento, incluindo: a) carcaça; b) rodas; c) estruturas externas; d) compartimentos e superfícies acessíveis; e) limpeza de resíduos aderidos; f) enxágue e secagem das partes lavadas. Não deverão ser aplicados jatos de água diretamente sobre motores, componentes elétricos, eletrônicos, rolamentos, conectores ou outros componentes cuja exposição à água possa causar danos.	100	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
24.	LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS O serviço compreenderá a remoção de terra, barro, poeira, restos vegetais e demais resíduos das superfícies externas acessíveis do implemento, incluindo: a) estrutura e chassis; b) rodas, pneus ou componentes de deslocamento, quando existentes; c) superfícies e componentes externos acessíveis; d) partes que apresentem acúmulo de resíduos; e) enxágue das áreas lavadas. A execução deverá observar as características de cada implemento e não poderá causar danos a componentes hidráulicos, elétricos, eletrônicos, rolamentos ou demais componentes sensíveis.	150	Unid.	R\$ 214,11	R\$ 32.116,50

3.1 - O valor total estimado da contratação é de **R\$627.558,00 (seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais)**.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As **contratações correlatas** são aquelas cujos objetos são similares ou correspondentes entre si; já as **contratações interdependentes** são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

No presente caso a contratação não é correlata nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



A contratação pretendida está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Piedade do Rio Grande para o exercício de 2026, encontrando-se prevista no planejamento anual da Administração como medida destinada a assegurar a continuidade dos serviços de higienização e conservação da frota municipal, em consonância com as necessidades operacionais dos diversos órgãos e entidades municipais.

12 - Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pretende-se com esta contratação alcançar os objetivos pretendidos, conforme justificado no item 2 deste ETP (descrição da necessidade) e ainda:

A contratação dos serviços de lavagem da frota municipal proporcionará a manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e apresentação dos veículos e máquinas utilizados pelos diversos órgãos da Administração, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o prolongamento da vida útil dos bens.

Além disso, a execução regular dos serviços reduzirá o acúmulo de resíduos que podem acelerar o desgaste de componentes, favorecer a corrosão e comprometer o desempenho dos veículos, especialmente daqueles empregados em obras, estradas rurais e serviços de limpeza urbana.

A contratação também assegurará condições apropriadas de utilização para veículos destinados ao transporte de pacientes, estudantes e servidores, promovendo maior conforto, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos, ao mesmo tempo em que elimina a necessidade de a Administração realizar internamente essa atividade, permitindo melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13 - Providências a serem adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A prestação dos serviços de lavagem de veículos e máquinas pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de água, à utilização de produtos químicos e à geração de efluentes contendo resíduos como óleos, graxas, terra e detergentes.

Para minimizar esses impactos, a contratação deverá observar boas práticas ambientais, exigindo que a empresa contratada realize a destinação adequada dos efluentes, utilize produtos de limpeza



biodegradáveis sempre que possível, adote medidas para o uso racional da água e mantenha instalações compatíveis com a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao sistema de drenagem e separação de resíduos oleosos quando exigível.

Com a adoção dessas medidas, busca-se reduzir os impactos decorrentes da execução contratual, promovendo a sustentabilidade da contratação em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

15 - Declaração de Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

15.1 - Declaro viável a presente contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se a contratação viável em razão de ser de suma importância para o Município, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Município de Piedade do Rio Grande, 05 de outubro de 2026.

Edivan Juliano Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Secretário Municipal de Transporte

Henrique Aurélio do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Adriana Carvalho De Aguiar Mendonça
Secretária Municipal de Saúde

Talyson Silva Fagundes
Secretário Municipal de Assistência Social

Wenderson Antonio De Oliveira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Luiz Cabral de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Wendell Wagner Rodrigues
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A56-4D5E-07DC-A622

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TALYSON SILVA FAGUNDES (CPF 123.XXX.XXX-02) em 05/10/2026 15:31:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WENDERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA (CPF 097.XXX.XXX-57) em 05/10/2026 15:35:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HENRIQUE AURÉLIO NASCIMENTO (CPF 131.XXX.XXX-39) em 05/10/2026 15:48:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WENDELL WAGNER RODRIGUES (CPF 251.XXX.XXX-33) em 05/10/2026 17:04:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA (CPF 228.XXX.XXX-68) em 06/10/2026 07:28:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR MENDONÇA (CPF 820.XXX.XXX-20) em 06/10/2026 07:34:09
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDIVAN JULIANO TEIXEIRA (CPF 213.XXX.XXX-08) em 06/10/2026 08:11:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/5A56-4D5E-07DC-A622>